

## Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Emenda nº 06 /2019

"Altera o Projeto de Lei nº 40/2019."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

## Decreta:

**Art.** 1º O Artigo 33 do Projeto de Lei nº 40/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (Art. 4°, I, "f" e 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Parágrafo Primeiro. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (Art. 70, parágrafo único da Constituição Federal c/c Instrução Normativa nº 19/2012 da Controladoria Geral d Município de São Gabriel da Palha".

Parágrafo Segundo: O projeto de lei que trata da transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 30 de junho de 2020".

	DELLAMAR ANTÔNIO ALMEIDA Vereador
PROCESSO N° 000516/2019 28/06/2019 08:39:34	
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA	
Sala das Sessoes, 11 de junito de 2018	9.
Sala das Sessões, 11 de junho de 2019	9

JOSÉ LUIZ VIAL Vereador



## Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**BAPTISTA PINHEIRO** 

Vereador

LEANDRO CEZAR VALBUSA BRAGATÓ

Vereador